



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0094/2025

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PICADAS DO SUL, do município de São José, Santa Catarina e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Deputado Maurício Peixer

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0094/2025, de autoria do Deputado Maurício Peixer, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PICADAS DO SUL, do município de São José, Santa Catarina e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

A proposta foi aprovada na Comissão de Constituição e Justiça.

Em seguida foi para Comissão de Finanças e Tributação onde recebeu parecer favorável, sendo encaminhado para esta Comissão.

A entidade, conforme descrito em seu estatuto social, é uma associação **sem fins lucrativos**, com atuação voltada ao **desenvolvimento comunitário**, à **integração social** e à **dinamização de ações locais no bairro Picadas do Sul**, promovendo o fortalecimento da cidadania e da organização da comunidade.



É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos da dignidade da pessoa humana.

Nos termos da legislação vigente em Santa Catarina, o título de utilidade pública estadual pode ser conferido a entidades civis sem fins lucrativos que desempenhem atividades de relevante interesse social, cultural, educativo, assistencial ou comunitário.

A Associação Comunitária Picadas do Sul, conforme descrito em seu estatuto, atua na promoção da integração, organização e dinamização da comunidade do bairro Picadas do Sul, em São José, exercendo papel essencial para o desenvolvimento local e para a mobilização cidadã em prol de melhorias sociais, ambientais e culturais.

No que tange à competência da Comissão de Direitos Humanos e Família, a apreciação da presente matéria se justifica pela natureza essencialmente comunitária, associativa e solidária da entidade beneficiada, cuja atuação contribui diretamente para a promoção da inclusão social, da participação cidadã e do fortalecimento da convivência comunitária, valores intrinsecamente vinculados aos direitos humanos e ao desenvolvimento de vínculos sociais no território.

Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0094/2025.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator